

Requerimento de Sessão 320/2021

Protocolo 32350 Envio em 16/09/2021 11:27:58

Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para a construção da Sede da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), por mais 2 (dois) anos, a partir de 13 de dezembro de 2.021.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **REQUER** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, a seguinte informação:

1) há a possibilidade de prorrogação do prazo para a construção da Sede da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), por mais 2 (dois) anos, a partir de 13 de dezembro de 2.021?

2) Em caso afirmativo, é possível a elaboração de projeto de lei dispondo sobre o assunto antes do término do prazo fixado pela Lei Municipal nº 3.299/2019?

3) Em caso de resposta negativa ao item 1, qual o motivo justificado?

JUSTIFICATIVA

Em decorrência do período pandêmico que nos foi acometido no início do ano de 2.020, a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), ciente dos encargos contidos na Lei Municipal nº 3.299, de 13/012/2019, necessita da prorrogação do prazo para construção de sua Sede, bem como, para a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, visando ao desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) às crianças e adolescentes do Município

Nesse período, as atividades da Associação, ficaram suspensas, cumprindo os Decretos Municipais e Estaduais, portanto sem as atividades.

Outro fato lamentável e triste, foi o falecimento do ex-presidente da Associação, José Carlos Pincerati, por complicações da COVID, no dia 20 de março de 2.021. Um líder, que sempre esteve a frente das ações da entidade.

Por tais motivos, vimos solicitar informações sobre a possibilidade de prorrogação de prazo para que a APVJ possa cumprir as determinações contidas na lei municipal.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de setembro de 2021.

JUNINHO DO PEG PAG LIMA

Vereador

VILMA BERTHO

Vereadora

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), para construção de sua sede e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, e o desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ).

§ 1º A localização, medidas, registros e confrontações do imóvel a ser alineado constam relacionados no Anexo Único desta lei.

§ 2º O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel a ser alienado acompanham o Anexo Único desta lei.

§ 3º A Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.968.758/0001-50, tem sua sede na Avenida Siqueira Campos, nº 599, Centro, CEP 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os encargos da donatária serão:

I - a construção da Sede da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ);

II - e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, para desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município.

§ 1º A donatária terá o prazo de até 2 (dois) anos para cumprimento dos encargos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019 Fls. 2 de 3

§ 2º Se a donatária não der ao imóvel doado a destinação prevista neste artigo, o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 3º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, do imóvel doado.

§ 4º Em caso de dissolução ou liquidação da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 5º As disposições deste artigo constarão obrigatoriamente da escritura pública de doação, que será outorgada pelo Município, a partir da vigência desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01188/2018 Data: 16/04/2018

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 061/2019

Protocolo Câmara: 28.587/2019 Data: 05/12/2019

Autógrafo: 077/2019 Data de Aprovação: 12/12/2019

Publicação: A semana Data: 14/12/19 Edição: 4035

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019 Fls. 3 de 3

ANEXO ÚNICO

Localização, Medidas, Registros e Confrontações do Imóvel a ser Alienado

1 Localização

Avenida Siqueira Campos, Centro, CEP 19700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.

2 Medidas

Área: 695,425 m²

3 Registros

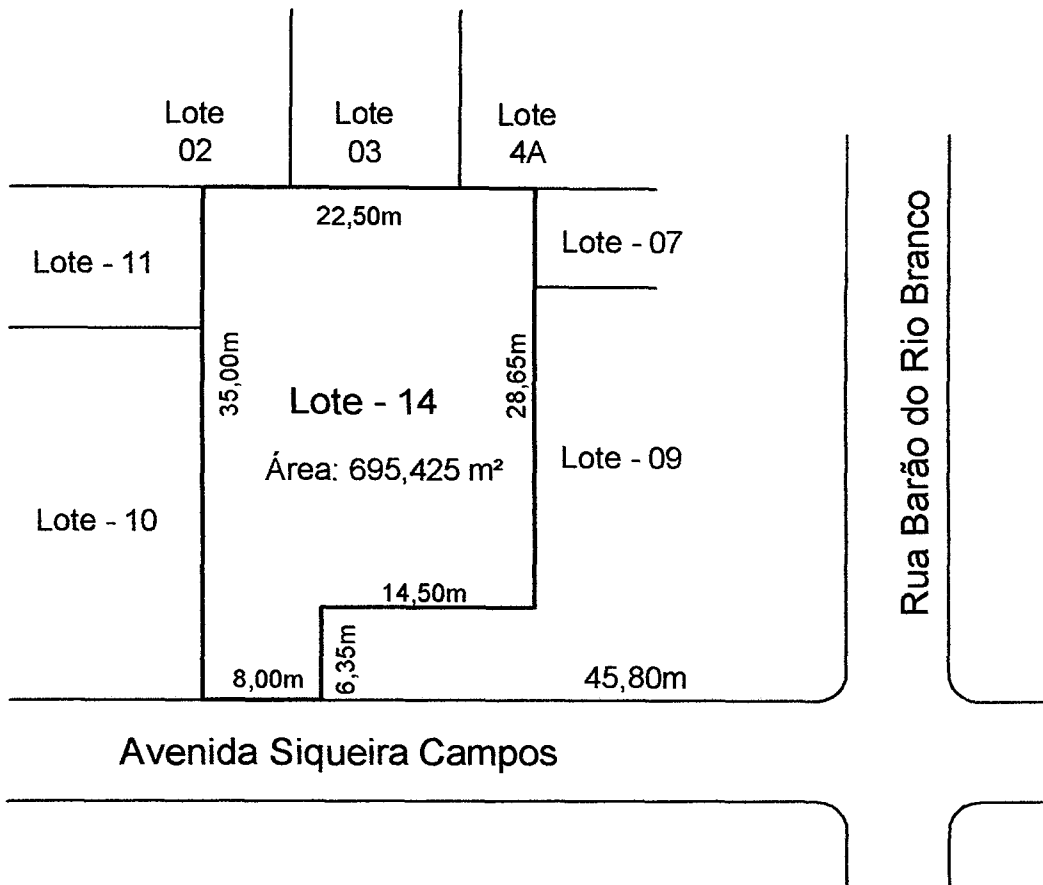
Cadastro Municipal: 118850 – Lote 14, Quadra 04, Setor 06, 2ª Zona

Matrícula nº: 31.749 do CRI de Paraguaçu Paulista-SP

Registro anterior: Transcrição nº 15.877

4 Confrontações

Um terreno, sem benfeitorias, consistente do Lote nº 14, Quadra 04, Setor 06, 2ª Zona, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: “pela frente, mede oito metros (08,00 m) e encontra-se com a Avenida Siqueira Campos, lado ímpar do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede seis metros e trinta e cinco centímetros (06,35 m); daí, deflete à direita e segue em linha reta uma distância de quatorze metros e cinquenta centímetros (14,50 m), confrontando nesses dois sentidos com o lote nº 09 do Cadastro Municipal, daí deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros (28,65 m), e confronta-se com o lote nº 09 e parte do lote nº 07, ambos do Cadastro Municipal; pelo lado esquerdo, mede trinta e cinco metros (35,00 m), e confronta-se com os lotes nºs 10 e 11 do Cadastro Municipal; e, finalmente pelos fundos, mede vinte e dois metros e cinquenta centímetros (22,50 m), e confronta-se com parte do lote nº 04-A, com o lote nº 03 e com parte do lote nº 02, todos do Cadastro Municipal, perfazendo uma área total de 695,425 metros quadrados. Este terreno está distante quarenta e cinco metros e oitenta centímetros (45,80 m) do ponto onde inicia o alinhamento com a esquina da Rua Barão do Rio Branco”.



PLANTA TOPOGRÁFICA

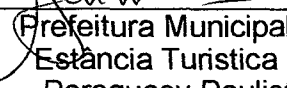
Folha:
Única

Imóvel: (LOTE - 14 / QUADRA - 04 / SETOR - 06 / 2ª ZONA - Cadastro Municipal: 118850)
 Local: Av. Siqueira Campos
 Bairro: CENTRO
 Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SÃO PAULO
 Matrícula: 31.749 do C.R.I de Paraguaçu Paulista.
 Área Total: 695,425 m²
 Escala: 1 / 500 Data: 01/10/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:


 Resp. Téc: Valdir Andrade Rodrigues
 Crea: 5061774580
 ART: 28027230190547827


 Prefeitura Municipal da
 Estância Turística de
 Paraguaçu Paulista

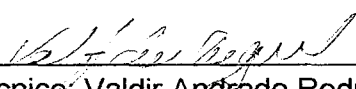
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LOTE - 14 / QUADRA - 04 / SETOR - 06 / 2ª ZONA - (Cadastro Municipal: 118850)**
Proprietária: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**
Local: **Av. Siqueira Campos**
Bairro: **Centro**
Matrícula: **31.749 (C.R.I de Paraguaçu Paulista)**
Município: **Paraguaçu Paulista – SP**
Área: **695,425 metros quadrados**

DESCRIÇÃO DO TERRENO

UM TERRENO, sem benfeitorias, consistente do LOTE nº. 14, da QUADRA 04, SETOR 06, 2ª ZONA, o qual possui as seguintes medidas divisas e confrontações: “pela frente, mede OITO METROS (08,00 m.) e confronta-se com a Avenida Siqueira Campos, lado ímpar do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede SEIS METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS (06,35 m.); daí, deflete à direita e segue em linha reta uma distância de QUATORZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (14,50 m.), confrontando nesses dois sentidos com o lote nº. 09 do cadastro Municipal, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de VINTE E OITO METROS E SESENTA E CINCO CENTÍMETROS (28,65 m.), e confronta-se com o lote nº. 09 e parte do lote nº. 07, ambos do cadastro Municipal; pelo lado esquerdo, mede TRINTA E CINCO METROS (35,00 m.), e confronta-se com os lotes nº.s 10 e 11 do cadastro Municipal; e , finalmente pelos fundos, mede VINTE E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (22,50 m.), e confronta-se com parte do lote nº. 04-A, com o lote nº. 03 e com parte do lote nº. 02, todos do cadastro Municipal, perfazendo uma área total de 695,425 metros quadrados. Este terreno está distante QUARENTA E CINCO METROS E OITENTA CENTÍMETROS (45,80 m.), do ponto onde inicia o alinhamento com a esquina da Rua Barão do Rio Branco”.

Paraguaçu Paulista – SP, 01 de Outubro de 2019.



Resp. Técnico: Valdir Andrade Rodrigues
CREA: 5061774580
ART: 28027230190547827



A garantia de um bom negócio!

PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEL

INTRODUÇÃO

O presente laudo consiste na avaliação de um terreno urbano, localizado na Avenida Siqueira Campos, Centro, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista sob número 118850.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

- área de terreno:.....695,425m² (seiscentos e noventa e cinco metros, quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados);
- lote:.....0014
- quadra:.....0004
- setor:.....0006

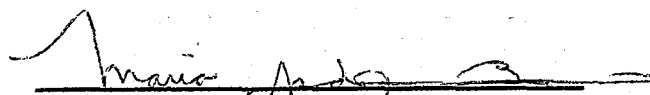
MÉTODO EMPREGADO NA AVALIAÇÃO

O método utilizado foi o comparativo, levando-se em consideração as seguintes benfeitorias: rede de energia elétrica, água, esgoto, localização, área do terreno, construção, instalações, topografia e o valor de venda do imóvel em relação às demais unidades semelhantes no mercado.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, podemos concluir que o valor de venda do imóvel em questão nesta data, gira em torno de **RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de outubro de 2019.


IMOBILIÁRIA NOVO TETO
Maria Aparecida da Silva Bueno
CRECI 61153-F

IMOBILIÁRIA NOVO TETO
Avenida Siqueira Campos, n°. 720 – sala 01 – Centro
Paraguaçu Paulista/SP
Telefones: (18)3361.2790 e (18)99658-2030
www.novotetoimobiliaria.com.br

